

**RESOLUÇÃO N° 16/2018**



"Dispõe sobre a Concessão de Prorrogação da Licença Maternidade e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 14 de Novembro de 2018;

Considerando a vantagem da licença maternidade estendida a 180 dias pelas Leis Municipais do Estado de Santa Catarina, como exemplo do Município de Orleans, entre outros;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ostenta explicitamente tratamento favorecido às mulheres no ambiente do trabalho, especialmente quando gestantes e em fase inicial da maternidade, consubstanciada no inciso XX de seu artigo 7º: "**proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei**"; e

Considerando a aprovação em Assembleia sobre o assunto;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado a Prorrogação da Licença Maternidade de 120 dias para 180 dias às servidoras/funcionárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam-Sul, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º - A prorrogação será garantida à servidora/funcionária pública mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o artigo 7º, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 14 de Novembro de 2018..

  
**JORGE LUIZ KOCH**  
Presidente CISAM Sul

  
**ANTONIO I. WILLEMANN**  
Superintendente CISAM Sul